

Lei nº 601/44

José Augusto Pires Junior, prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São

Paulo etc., faz valer que a Câmara Municipal decrete e ele promulga e sanciona a seguinte lei

Artigo 1.º - Fica aberto na contabilidade municipal, com vigência de dois anos, um crédito especial de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) destinado a cobertura das despesas relativas ao pagamento de indenizações e direitos trabalhistas a funcionários municipais.

Artigo 2.º - Este crédito será coberto com o produto do exerce de arrecadação do município.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por dois anos, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Roraima, 6 de Dezembro de 1966.

João Augusto Feres Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura em data supra.

Antonio L. Filho. resp. secretario

Antônio de Jesus